



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 028/2006**

**Altera as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i, e acrescenta as alíneas j e l no inciso I, do Art. 5º da Lei nº 22/20006, datada de 15 de maio de 2006, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i, e acrescenta as alíneas j e l no inciso I, do Art. 5º da Lei nº 22/20006, datada de 15 de maio de 2006.

Art. 5º...

- a) usuário – 01 (um) Representante da Igreja Católica – Pastoral da Criança;
- b) usuário – 01 (um) Representante das Igrejas Evangélicas;
- c) usuário – 01 (um) Representante da Associação de Produtores Rurais;
- d) usuário – 01 (um) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- e) usuário – 01 (um) Representante da Associação de Mulheres;
- f) usuário – 01 (um) Representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais;
- g) Trabalhadores da Saúde – 01 (um) Representante do Centro de Saúde Dra. Débora Cristina;
- h) Trabalhadores da Saúde – 01 (um) Representante do PSF da Sede;
- i) Trabalhadores da Saúde – 01 (um) Representante do PSF de Vila Nelita;
- j) Prestadores de Serviços – 01 (um) Representante do Laboratório de Análises Clínicas;
- l) Representante do Poder Executivo – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de junho, de 2006.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**